

**第 51/2004 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款和第 14/2000 號行政命令第一款，以及十二月十九日第 62/94/M 號法令第十六條及第十七條的規定，作出本批示。

一、給予正規或等同於正規的幼兒教育、小學教育預備班、小學教育、初中教育及高中教育學生的學費津貼金額調整如下表：

教學階段	最高津貼金額	
	第一級	第二級
幼兒教育	3200 元	1600 元
小學預備班	3200 元	1600 元
小學教育	3200 元	1600 元
初中教育	4800 元	2475 元
高中教育	9000 元	4500 元

二、給予正規或等同於正規的幼兒教育、小學教育預備班、小學教育、初中教育及高中教育學生的文教用品津貼金額調整如下表：

教學階段	最高津貼金額	
	第一級	第二級
幼兒教育	800 元	400 元
小學預備班	1000 元	500 元
小學教育	1000 元	500 元
初中教育	1400 元	700 元
高中教育	1500 元	750 元

三、廢止第 40/2002 號及 41/2002 號社會文化司司長批示。

四、本批示自 2004/2005 學年起生效。

二零零四年七月七日

社會文化司司長 崔世安

**第 52/2004 號社會文化司司長批示**

在天主教大學高等教育基金建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改之二月四日

**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 51/2004**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 62/94/M, de 19 de Dezembro, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O subsídio de propinas, a conceder aos alunos da educação pré-escolar, do ano preparatório para o ensino primário, do ensino primário e do ensino secundário-geral e complementar, do ensino regular ou equivalente é atualizado para os seguintes montantes:

Níveis de ensino	Montante máximo do subsídio	
	Escalão I	Escalão II
Educação pré-escolar	3 200 patacas	1 600 patacas
Ano preparatório para o ensino primário	3 200 patacas	1 600 patacas
Ensino primário	3 200 patacas	1 600 patacas
Ensino secundário-geral	4 800 patacas	2 475 patacas
Ensino secundário complementar	9 000 patacas	4 500 patacas

2. O subsídio para aquisição de material escolar, a conceder aos alunos da educação pré-escolar, do ano preparatório para o ensino primário, do ensino primário e do ensino secundário-geral e complementar, do ensino regular ou equivalente é atualizado para os seguintes montantes:

Níveis de ensino	Montante máximo do subsídio	
	Escalão I	Escalão II
Educação pré-escolar	800 patacas	400 patacas
Ano preparatório para o ensino primário	1 000 patacas	500 patacas
Ensino primário	1 000 patacas	500 patacas
Ensino secundário-geral	1 400 patacas	700 patacas
Ensino secundário complementar	1 500 patacas	750 patacas

3. São revogados os Despachos do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.ºs 40/2002 e 41/2002.

4. O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo 2004/2005.

7 de Julho de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 52/2004**

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do

第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准澳門高等校際學院開設教學專業資格學位後文憑課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃分別載於本批示附件一及附件二，並構成本批示組成部分。

三、符合下列條件者，可報讀本課程：

(一) 具有學士學位或同等學歷者；

(二) 澳門高等校際學院教務委員會視為同等學歷及符合澳門特別行政區現行法例所規定條件者。

四、本課程頒發教學專業資格學位後文憑，並按照《澳門高等校際學院章程》第七條規定，由葡國天主教大學認可。

二零零四年七月七日

社會文化司司長 崔世安

disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O Instituto Inter-Universitário de Macau é autorizado a leccionar um curso de diploma de pós-graduação de qualificação profissional para a docência.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

3. Podem candidatar-se à frequência deste curso os interessados que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

1) Sejam titulares do grau de licenciado ou equivalente;

2) Possuam uma habilitação académica considerada equivalente pelo Conselho Académico do Instituto Inter-Universitário de Macau e satisfaçam os requisitos previstos na legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

4. Este curso confere diploma de pós-graduação de qualificação profissional para a docência e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

7 de Julho de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

#### 附件一

##### 教學專業資格學位後文憑課程 學術與教學編排

一、學術範圍：應用科學——教育學

二、課程期限：一年

三、授課語言：英文

四、完成課程所需之學分總數：36學分及各學科成績合格

#### 附件二

##### 教學專業資格學位後文憑課程學習計劃

科目	學時	學分
課程發展技巧	42	3
如何教授主修科目	42	3

#### ANEXO I

##### Organização científico-pedagógica do curso de diploma de pós-graduação de qualificação profissional para a docência

1. Área científica: Ciências Aplicadas — Ciências da Educação;

2. Duração do curso: um ano;

3. Língua veicular: Inglesa;

4. Número total de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso: 36 unidades de crédito, com aprovação em todas as disciplinas.

#### ANEXO II

##### Plano de estudos do curso de diploma de pós-graduação de qualificação profissional para a docência

Disciplinas	Horas semanais	Unidades de crédito
Técnicas de Desenvolvimento Curricular	42	3
Métodos de Ensino na Área da Especialização	42	3

科目	學時	學分
評核及評估	42	3
社會學習環境及課堂生活	28	2
教育價值觀	42	3
特殊教育需求	21	1.5
家庭、社群與學校	21	1.5
領導及管理	42	3
資訊溝通科技	28	2
文化與平等教育	28	2
實習 (1)	42	3
實習 (2)	126	9
<b>總計</b>	<b>504</b>	<b>36</b>

Disciplinas	Horas semanais	Unidades de crédito
Avaliação	42	3
Aprendizagem em Contextos Sociais e Gestão de Turmas	28	2
Valores da Educação	42	3
Necessidades de Educação Especial	21	1.5
Família, Comunidade e Escola	21	1.5
Liderança e Gestão	42	3
Tecnologia de Informação e Comunicação	28	2
Cultura e Igualdade em Educação	28	2
Estágio (1)	42	3
Estágio (2)	126	9
<b>Total</b>	<b>504</b>	<b>36</b>

### 第 53/2004 號社會文化司司長批示

為使暨南大學金融學專業碩士學位課程能配合澳門特別行政區的需要；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准暨南大學金融學專業碩士學位課程之新學習計劃，該學習計劃作為附件載入本批示，並為本批示的組成部分。

二、上款所指學習計劃適用於 2004/2005 學年開始入讀的學生，其餘學生須按照第 24/2003 號社會文化司司長批示所核准的學習計劃完成課程。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零四年七月七日

社會文化司司長 崔世安

### 附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：  
暨南大學  
中國廣東省廣州石牌
- 二、本地合作之實體名稱：  
澳門業餘進修中心

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 53/2004

Tendo em vista a adequação às necessidades sentidas na Região Administrativa Especial de Macau do curso de mestrado em Finanças da Jinan University.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É aprovado o novo plano de estudos do curso de mestrado em Finanças, da Jinan University, constante do anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. O plano de estudos referido no número anterior aplica-se aos alunos que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2004/2005, devendo os restantes alunos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 24/2003.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Julho de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

### ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Jinan University, sita em Shipai da Cidade de Cantão da Província de Guangdong da República Popular da China;
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;